



SECRETARIA DE ESTADO  
 DA MULHER  
 E DA DIVERSIDADE HUMANA

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**CONTRATAÇÃO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – 21 CONGRESSO BRASILEIRO DE  
 PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA -SEMDH**

(Processo Administrativo nºSMH-PRC-2025/00395)

(Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para 21 Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	128129	INSCRIÇÃO individual em congresso, conforme Termo de Referência.	UND	4

**1.2.** Os serviços compreendem participação no 21 Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de, visando atender o objetivo específico:

Qualificar profissionais da administração pública para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão governamental, fortalecendo sua atuação institucional.

**1.3.** A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura do contrato e/ou publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo as disposições contidas nos seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- ✓ Lei nº 8.429 de 02 junho de 1992;
- ✓ Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
 Tel.: (83) 3218-7298



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.

Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



SMHPRC202500395V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER  
E DA DIVERSIDADE HUMANA

- ✓ Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;
- ✓ Lei nº 9.697 de 04 de maior de 2012;
- ✓ Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021;
- ✓ Decreto Estadual nº 40.548 de 17 de setembro de 2020;
- ✓ Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021;
- ✓ Orientação Técnica Conjunta CGE/SEAD nº 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022;
- ✓ Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;
- ✓ Decreto nº 44.700 de 17 de janeiro de 2024;
- ✓ Decreto nº 42.967 de 25 de outubro de 2022;
- ✓ Instrução Normativa SEAD Nº 002/2023, de 08 de novembro de 2023;
- ✓ Instrução Normativa SEAD Nº 003/2023, de 08 de novembro de 2023;
- ✓ Instrução Normativa SEAD Nº 004/2023, de 08 de novembro de 2023.



## 2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do congresso tem como objetivo central a formação e o aprimoramento de gestores(as) públicos(as), técnicos(as) administrativos(as) e servidores(as) públicos(as), com foco no desenvolvimento de competências teóricas e práticas no campo das políticas públicas.

**2.3.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência. Justificativa:

A contratação do congresso não estava prevista no Plano de Contratações Anual 2025, pois a necessidade de sua implementação foi identificada posteriormente, a partir da avaliação dos processos licitatórios em andamento.

Verificou-se que o curso visa qualificar profissionais da administração pública para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão governamental, fortalecendo sua atuação institucional por meio do domínio de ferramentas de planejamento e mobilização de recursos.

**2.4** No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos e outros que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**2.5** No preço está incluso todo o material que será utilizado;

**2.6** O preço estimado total é de R\$26.388,00 (Vinte e Seis mil Trezentos e Oitenta e Oito reais).

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

**3.3.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
Tel.: (83) 3218-7298



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.

Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER  
E DA DIVERSIDADE HUMANA



#### 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Execução

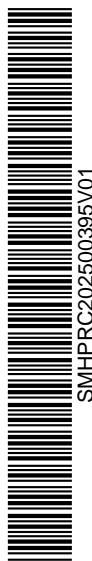
- 4.1 Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:
- 4.2 Os bens resultantes do serviço serão executados em endereço pré-fixado pela empresa executante.
- 4.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### 5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### 5.6 Fiscalização

- 5.7 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 5.8 O Órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9 O Representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 5.10 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da instrução normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.



SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
Tel.: (83) 3218-7298



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER  
E DA DIVERSIDADE HUMANA



5.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

#### **Gestor do Contrato**

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

5.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

5.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

5.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto básico;
- 6.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
 Tel.: (83) 3218-7298



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.

Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



- 6.6** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- 6.7** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.8** O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- 7.4** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais deve, estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.6** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.7** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.8** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.9** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto básico;

### Prazo de pagamento

- 7.12** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o aceite do(s) serviço(s), mediante a apresentação de recibo, atestado por servidor designado, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor, e após consulta "on line" aos sistemas relativos a situação fiscal do fornecedor.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
 Tel.: (83) 3218-7298



SMHPRC202500395V01



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.

Documento N°: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER  
E DA DIVERSIDADE HUMANA



#### 7.13 Informações complementares na proposta

- Razão Social;
- Número do CNPJ/CPF;
- Banco, Agência e número da Conta Bancária;
- Telefone/E-mail.
- Valor da proposta.

### 8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO)

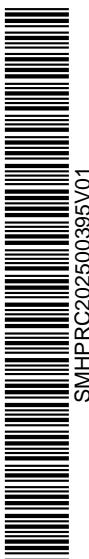
**8.1** Uma vez realizado o serviço, a comissão atestará a realização do mesmo em nota fiscal emitida pela empresa contratada, devendo ser encaminhado imediatamente à Gerencia Financeira da SEMDH, que juntará ao processo e providenciará o pagamento decorrente dos serviços.

### 9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 9.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.3 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.4 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 9.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.11 As penalidades previstas nos subitens 9.6 e 9.7, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
Tel.: (83) 3218-7298



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.  
Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER  
E DA DIVERSIDADE HUMANA



## 10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplica-se ainda as seguintes disposições:
- 11.2 A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/21.
- 11.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### Regime de execução

12.2 O regime de execução do contrato será remessa única.

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para fins do disposto no art. 16, II, da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estando programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, nos qual é acompanhada com indicação da disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício, e se for o caso, declaração de compatibilidade orçamentária com o PPA, para contratos que ultrapassem o exercício financeiro.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A adjudicação será feita à empresa que detém a EXCLUSIVIDADE na prestação do serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.2 O contratado deverá responsabilizar-se pela execução integral dos serviços.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

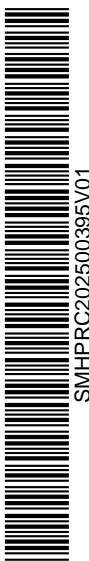
IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA – Assistente Administrativo

CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA – Gerente Administrativa

Com base no art. 6º, inciso XIII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência.

LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA,

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
Tel.: (83) 3218-7298



SMHPRC202500395V01



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em 25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 - 14:27hs.

Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER  
E DA DIVERSIDADE HUMANA

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana,  
Ordenador de Despesa.

João Pessoa, 25 de Novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
Avenida João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. CEP: 58.015-020  
Tel.: (83) 3218-7298



Assinado com senha por [SMH90636] [SENHA] IGOR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA em  
25/11/2025 - 14:25hs e [SMH21231] [SENHA] LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA em 25/11/2025 -  
14:27hs.  
Documento Nº: 9360218.78936035-7131 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9360218.78936035-7131>